



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0912454/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00020/1999/005/2011	REVALIDAÇÃO	Deferimento
Outorga Nº. 09578/2011, 09579/2011 e 03177/2011		Deferidas
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: FUNDIMIG Ltda.	
CNPJ: 17.381.542/0001-54	Município: Cláudio

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Código DN 74/04	Classe
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA-MG-97248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
00020/1999/001/1999- LP	Deferido
00020/1999/002/2002- LOC	Deferido
00020/1999/003/2008- LOC	Deferido
00020/1999/004/2011 Auto de Infração	Arquivado

Relatório de Vistoria: ASF nº. 210/2011	DATA: 27/07/2011
---	------------------

DATA: 07/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG 86.371/D MASP:1.251.911-2	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP : 486.607-5 OAB/MG: 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Revalidação das Licenças de Operação Corretivas – LOC's do empreendimento FUNDIMIG Ltda. que está instalado na Rua Santo Antônio, 142, Bela Vista – Parque Industrial Marcelino Corradi, no Município de Cláudio – MG. A atividade objeto de licenciamento REVLOC, refere-se à Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. O empreendimento possui 02 (dois) fornos a indução e equipamentos na linha de moldação na sua unidade de produção de fundidos de ferro e aço. O empreendimento possui uma capacidade instalada de 100 toneladas/dia.

O Empreendimento é listado como atividade industrial no código B-03-07-7, classificado como de porte médio e potencial poluidor médio: classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004.

A equipe técnica da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento em 27/07/2011 - Relatório de Vistoria nº. 210/2011. Em vistoria foi constatado que o empreendimento não estava operando seus fornos 'cubilots' .

A empresa será condicionada a implantar todos os equipamentos de mitigação antes do reinício de suas atividades com os fornos cubilots e comunicar ao órgão ambiental a data correta de seu religamento, para que seja realizada nova vistoria no empreendimento para a verificação das medidas mitigadoras implantadas.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC para dar continuidade ao processo.

O estudo ambiental protocolado, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado por Henrique Avelar Castro, CREA/MG: 97248/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada aos autos na página 239.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

O presente parecer refere-se à Revalidação de Licenças de Operação da atividade de Produção de peças fundidas de ferro cinzento e nodular destinadas à indústria automobilística e de máquinas agrícolas.

Em 27/09/2005 e 17/08/2008 a empresa obteve as Licenças de Operação respectivamente pelo COPAM, Certificados de Licença 622/2005 e 048/2008, todas com validade de 6 anos e com condicionantes a serem cumpridas.



A área total útil da empresa é de aproximadamente 14.900 m². O empreendimento funciona em 3 turnos, 24 horas/dia, 22 dias/mês, com um total de 400 funcionários.

2.2. Processo Produtivo

2.2.1 Preparação das Matérias-Primas/Fusão.

As matérias-primas utilizadas no processo de fabricação de ferro fundido cinzento e nodular são: sucatas de aço e ferro fundido, ferro gusa sólido, retorno de fundição e ferros-ligas.

As matérias primas utilizadas no processo de fusão (sucatas de ferro fundido e de aço, ferro gusa sólido, ferro ligas e retorno de fundição) são acondicionadas em baias cobertas, separadas por produtos.

Para os fornos elétricos, o carregamento é executado por meio de caçambas e uma ponte rolante.

O preparador da carga terá em sua programação, em conformidade com a liga a ser fundida, a quantidade necessária de cada matéria prima a ser carregada no forno. A capacidade de operação desses dois fornos é de 3 t/hora.

Nota: O forno elétrico é composto de um único painel elétrico e dois cadinhos fusores.

2.2.2 Preparação dos Insumos/Moldagem.

Os insumos de moldação serão: areias silicosas, resinas para a fabricação de machos e moldes, bentonita e pó cardiff.

Neste empreendimento utilizam no processo de moldação, areias aglomeradas com resinas e areia verde.

2.2.3 Moldagem

Praticamente todo o processo de moldagem é semi-automatizado ou automatizado em máquina de moldação automática, ficando para a moldação manual no piso, apenas as peças de grandes dimensões. O processo inicia-se com a preparação de areia. Neste processo ocorre a mistura de areias novas (menores quantidades) com areias recicladas (maiores quantidades). O empreendedor estima uma reciclagem superior a 95% de areias.

As areias são descarregadas em uma plataforma de trilhos e na sequência são destinadas ao silo de areia. Desse silo as mesmas serão transferidas, por tubulações a ar comprimido para os silos dosadores.

Esses silos receberão areias novas e areias recuperadas, vindas do Check-Out. O Check-Out será o local onde as peças fundidas serão desmoldadas e as areias desta desmoldagem serão recuperadas em uma peneira rotativa. Do Check-Out para a peneira rotativa, as areias seguirão por meio de correia transportadora e elevadores de canecos.



Na sequência, as duas areias (novas e recuperadas) passarão pelos dosadores e daí para o misturador de areia que fica abaixo dos dosadores.

Do misturador de areia, a areia preparada será conduzida para os silos que ficam sobre as máquinas de moldações. Após a moldação os “bolos” serão conduzidos para a área de fundição, onde receberá o ferro fundido no estado líquido a temperatura em torno de 1400 a 1450 °C.

2.2.3 Fundição

O ferro fundido, ainda no estado líquido, será recolhido na bica de vazamento em painéis de aço, revestidas por material refratário. Essas painéis são conduzidas então, pelos operadores até o setor onde estão os moldes. Nesta área, o ferro fundido é vertido nos moldes, ocorrendo após a sua solidificação, a formação de peças com os mais diversos formatos, em função do modelo moldado na areia.

Após a desmoldagem, as peças fundidas são vibradas em peneiras vibratórias para a retirada da areia das peças. Esta areia é retornada ao processo, conforme citado anteriormente e as peças encaminhadas ao jateamento, onde receberão jatos de granalha de aço.

A seguir, as peças são inspecionadas, podendo ser refugadas ou aprovadas. Se forem refugadas, as peças retornarão ao processo de fusão. Se forem aprovadas, serão destinadas ao processo de acabamento, onde serão retiradas as rebarbas oriundas da fundição. Este acabamento é realizado por esmeris e lixadeiras. Em seguida as peças serão pintadas, faturadas e expedidas.

2.2.4 Macharia

O processo de macharia consiste em produzir partes complementares de um molde. Estas partes não podem ser representadas no modelo devido à dificuldade de preenchimento do molde. A fabricação dos “machos” dependendo do tipo de processo consiste em introduzir areia misturada a resinas em um modelo de alumínio, ferro ou madeira.

2.2.5 Matérias Primas

Gusa: Produto originado em alto forno que pode ser classificado como gusa de aciaria e gusa de fundição. O primeiro se destina à produção de aço e o segundo se destina à produção de fundidos de ferro. O gusa de fundição segundo a ABNT – EB 84 pode ser classificado em função dos teores de Silício, Manganês, Fósforo e Enxofre. O seu teor de carbono pode variar de 3,2% a 4,6% e está relacionado ao teor de silício. Também se utiliza um gusa especial em fundição do tipo nodular. Nesse empreendimento utiliza-se o gusa para ferro fundido cinzento.

Sucata de ferro fundido e sucata de aço: As sucatas de ferro fundido usadas neste empreendimento são na sua maioria constituídas de peças automotivas como tambores de freio, carcaças de caixa de câmbio, carcaças de blocos de motores etc. As sucatas de aço



são provenientes de aparas oriundas de diversas indústrias metal mecânicas, em especial as autopeças.

Ferro ligas: São adicionados ao processo de produção de ferro fundido com as finalidades de corrigir teores de certos elementos da liga metálica.

2.2. Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de três fontes de captação devidamente regularizadas.

- Poço Tubular = Processo: 3177/2011; vazão: 2,53m³/h, tempo de exploração 20:00 horas/dia; total de 50,6m³/dia. Portaria aguarda publicação.
- Poço Tubular = Processo: 9578/2011; vazão: 2,61m³/h, tempo de exploração 18:00 horas/dia; total de 46,98 m³/dia. Portaria aguarda publicação.
- Poço Tubular = Processo: 9579/2011; vazão: 2,61m³/h, tempo de exploração 18:00 horas/dia; total de 46,98 m³/dia. Portaria aguarda publicação

Segue abaixo, balanço hídrico referente ao empreendimento.

Tipo de uso	Consumo (m³/dia)
Consumo humano	40,00
Consumo Industrial	52,70
Limpeza e uso diversos	10,00
Total	102,70
Total Explotado	144,56

* Consumo relativo a 400 funcionários.

Será condicionado no anexo deste parecer a implantação de horímetro e hidrômetro em todos os poços acima citados.

A Empresa está com o volume outorgado acima do necessário para operar a atividade industrial de fabricação de peças fundidos. Diante disto, será condicionado no anexo I deste parecer a retificação de uma das portarias citadas acima ou uma justificava que confirme a necessidade de continuar com os valores de exploração das portarias acima.

2.3. Reserva Legal

Conforme informado no FCE, o empreendimento está localizado em área urbana, portanto não é passível de demarcação de reserva legal.

2.5. Intervenção em Área de Preservação Permanente

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



Conforme informado no FCE e constatado em vistoria não haverá supressão de vegetação e ou intervenção em área de preservação permanente.

2.6 ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos (escória, areia de fundição, latas vazias, sucatas, com características domésticas, etc), efluente atmosférico gerado pela movimentação dos veículos nas vias internas e no processo produtivo de peças, ruídos e impacto visual.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nos sanitários e são destinados para dois sistemas de tratamento: fossa séptica de fluxo ascendente (RAFA) e filtro anaeróbico e o outro fossa séptica e filtro anaeróbico após o tratamento enviado a COPASA.

Respeitando a inclinação natural do terreno, as águas pluviais são direcionadas por canaletas de alvenaria para caixas de decantação e depois a rede pública COPASA.

A água usada para resfriamento dos fornos são recirculadas, havendo apenas a reposição das perdas por evaporação.

Os efluentes da área de lavagem de veículos são destinados para caixa separadora de água e óleo. O tanque de armazenamento de etanol está instalado sobre uma bacia de contenção e em local adequado.

Os tambores de resinas são manuseados em local adequado. O local onde ocorre a pintura por imersão está adequado.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento, material particulado gerado nas chaminés dos filtros de mangas dos jatos de granalhas e dos recuperadores de areia. As baias de armazenamento de lama do radjan e da areia de fundição são cobertas e impermeabilizadas.

As principais vias internas de tráfego de veículos do Empreendimento são calçadas e o umedecimento é feito por meio de mangueira.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se no **Quadro 01**:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



Quadro 01: Resíduos Sólidos gerados pelo empreendimento

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004
Escória	Forno	II A
Areia de fundição e pó do jato de granalha	Moldação e acabamento	II A
Recipientes metálicos	Moldação	I
Sucata de EPI's	Geral	II A
Estopas e galões de lubrificantes	manutenção	I
Lixo Doméstico	Sanitários e Administrativo	II B
Materiais Recicláveis (papel, papelão, plástico, etc)	Toda a empresa	IIB
Resíduos das Caixas SAO	Lavagem de veículos	I

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na licença de operação. Este monitoramento foi realizado e apresentado no RADA em forma de planilhas.

Os resíduos sólidos classe I são enviados a Pró-ambiental conforme contrato apresentado.

Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a dois sistemas de tratamento constituídos de: fossa séptica de fluxo ascendente (RAFA) e filtro anaeróbico e o outro fossa séptica e filtro anaeróbico após o tratamento todo o efluente líquido é enviado a COPASA.

Respeitando a inclinação natural do terreno, as águas pluviais são direcionadas por canaletas de alvenaria para caixas de decantação e depois a rede pública COPASA.



O tanque de armazenamento de etanol possui bacia de contenção e a área de lavagem de veículos possui caixa SAO.

As emissões atmosféricas são controladas por:

- Aspersão das vias internas;
- Armazenamento adequado da areia de fundição e da lama do radjan;
- Dois filtros de mangas no jateamento de granalhas e dois filtros de papeis no jateamento de granalhas;
- Um micro pulverizador e um filtro de mangas nos sistemas de recuperação de areia;

A empresa possui horímetros em seus filtros de mangas. Diante disso, será condicionado no anexo I deste parecer a implantação de horímetro em seus filtros de mangas e de papeis.

Os resíduos sólidos industriais são armazenados adequadamente em baias, silos, galpões e são destinados à empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental. Os resíduos domésticos são recolhidos por um sistema de coleta seletiva e são destinados a terceiros.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

Infrações

Trata-se de uma revalidação de licença (s). Os prazos das licenças foram de seis anos – LOC's 622/2005 e 048/2008 – com validade até 2011 e 2014, respectivamente. Durante esse período, com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, o empreendimento não sofreu nenhuma autuação.

Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

Foi informado no RADA que a empresa realiza doações a diversas instituições.

Apesar disso, a empresa não executa nenhum projeto de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.



Investimentos na Área Ambiental

A empresa não procedeu nenhum investimento na área ambiental. De acordo com o informado no RADA, o que a empresa apresenta como investimento na área ambiental, nada mais é do que medidas mitigadoras e ganho de volume de produção, as quais são mera obrigação para que qualquer atividade potencialmente poluidora se estabeleça.

Avaliação do cumprimento de condicionantes

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.0622/2005, conforme PA COPAM nº. 00020/1999/002/2005 foi concedida em 27/03/2005 com as seguintes condicionantes,

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Resguardado pelo TAC
02	Encaminhar a FEAM, a escolha do projeto alternativo a ser implantado para o sistema de desempoeiramento nos fornos cubilôs.	Cumpriu
03	Implantar projeto do sistema de desempoeiramento dos fornos cubilô.	Cumpriu
04	Apresentar Licença de Operação das mesmas destinatárias dos resíduos. Caso contrário, suspender o envio de resíduos a estas empresas.	Cumpriu
05	Executar as medidas para minimização dos ruídos, conforme proposta n RCA/PCA e manter periodicamente dos monitoramentos conforme anexo II.	Cumpriu
06	Apresentar Certificado da Instituição/empresa responsável pelo gerenciamento do aterro de resíduos classe II segundo TAC- de que está disposto seus resíduos nesse aterro..	Cumpriu
07	Apresentar estudos acompanhados de monitoramento na área ocupacional dos fornos de indução para se poder avaliar a necessidade ou não da implantação de filtros.	Cumpriu

Ressalta-se que a licença de operação foi concedida em 2005, porém os monitoramentos ambientais não foram feitos com a frequência sugerida no parecer técnico e os que foram realizados deram acima do limite permitido da legislação vigente. Diante disto a empresa foi autuada por degradação ambiental.

Entretanto, esclarecemos que em 2003, a FUNDIMIG Ltda., assim como outras empresas de fundição do Município de Cláudio, firmou TAC com o Ministério Público e a FEAM. Dentre as obrigações a serem cumpridas estavam àquelas previstas nas condicionantes da licença vincenda com exceção da condicionante de nº4 a qual foi cumprida dentro do prazo estipulado pela URC ASF.

Outras obrigações também foram cumpridas, como a implantação do aterro para areias de fundição. Os prazos para cumprimento destas obrigações findavam em novembro de 2006.

Em fevereiro de 2007 foi realizada uma reunião com a FEAM para definição dos procedimentos de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes, uma vez que, tanto o prazo dado no processo administrativo quanto no TAC estavam expirados.

A orientação da FEAM a época foi para que as empresas procurassem o Ministério Público para realizar um aditivo ao TAC e pedissem oficialmente em cada processo a dilação do prazo para cumprimento das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

A empresa assim o fez e o Ministério Público acatou o pedido, dilatando para o cumprimento das condicionantes até dezembro de 2009. Desta vez, sem interveniência da FEAM.

Concomitante, as empresas também solicitaram oficialmente à FEAM, a prorrogação do prazo das condicionantes, antes mesmo da orientação da reunião citada acima, onde foi relatado todo esse histórico. Porém, não houve resposta do órgão ambiental até a presente data às empresas.

Sem uma resposta oficial do órgão ambiental, a empresa cumpriu suas obrigações, a partir de 2009, quando vence o termo aditivo do TAC.

Posto isto, a equipe técnica da SUPRAM entendeu ser razoável a sugestão de revalidar a licença de operação corretiva, pois a empresa cumpriu o papel dela de solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento das condicionantes, conforme já previamente acordado com o Ministério Público.

Há que se ressaltar a diferença deste processo em relação aos demais já levados a julgamento: o fato da empresa estar informando sua condição verídica para o órgão ambiental e este não se manifestar. Reitera-se que desde 2009 as condicionantes vêm sendo cumpridas e o empreendedor está realizando investimento na área ambiental para melhorar seu processo produtivo. Ressalta-se que os monitoramentos apresentados estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Contudo, apesar da não manifestação do órgão, o empreendedor também poderia ter tido uma conduta pró ativa, no sentido de implantar as medidas de controle ambiental sem a necessidade da realização de um termo aditivo ao TAC ou mesmo do próprio TAC. Por isso, a equipe técnica sugere a manutenção do prazo de validade desta licença conforme licença anterior, sem que o empreendedor tenha acréscimos ao prazo dado anteriormente.

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.0048/2009, conforme PA COPAM nº. 00020/1999/003/2008 foi concedida em 15/10/2009 com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Operar os fornos Cubilôs em dias alternados e no horário informado, pg 027 do RCA.	Cumpriu
02	Implantar o sistema de despoejamento dos fornos cubilôs, conforme projeto apresentado na pág 121 do processo de licenciamento..	Cumpriu
03	Promover alternativa técnica que evite a emissão de particulados durante a movimentação do maquinário próxima às baias de matéria-prima.	Cumpriu
04	Realizar, mensalmente, análise laboratorial da lama do lavador de gás e enviar os laudo a cada 6 meses para a SUPRAM-ASF	Cumpriu
05	Enviar comprovante de recolhimento da lama do lavador de gases. Obs: O empreendimento deverá estar devidamente licenciado.	Cumpriu
06	Enviar, semestralmente, o balanço de massa dos fornos Cubilôs.	Cumpriu
07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II	Cumpriu
08	Proceder ao preenchimento de FCEI para renovação da Portaria de outorga de nº 672/2005, vencível em 04/05/2010.	Cumpriu

Observação: Hoje a atividade de fundir em formo Cubilot não está em operação e todos os equipamentos que são utilizados neste processo estão desmontados. Caso a empresa

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



pretenda reativar os fornos Cubilots ela terá que ter uma vistoria do Órgão Ambiental para autorização de funcionamento destes.

5 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Esta atividade não é passível de compensação ambiental, porque não está relacionada na Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986.

6 AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental regular, uma vez que cumpriu com atraso uma condicionante que estava amparada pelo TAC ao longo da vigência de suas licenças, além das demais exigências feitas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

5.CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, requisito primeiro.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe.

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Cláudio, o que o dispensa de proceder à averbação da área de reserva legal. Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, nem intervenção em Área de Preservação Permanente, de forma que não serão necessárias autorizações neste sentido.

O uso de Recurso hídrico no empreendimento é proveniente de três fontes de captação, conforme já citado. Todos eles devidamente regularizados.

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

“Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior”.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF que se trata de revalidação da Licença de Operação Corretiva, Certificado nº.0622/2005, conforme PA COPAM nº. 00020/1999/002/2005 e Licença de Operação Corretiva, Certificado



nº.0048/2009, conforme PA COPAM nº. 00020/1999/003/2008, portanto devendo a revalidação contemplar ambas.

Tratando de uma revalidação de Licença, o rito não está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, tendo em vista que os monitoramentos ambientais não foram feitos com a frequência sugerida no parecer técnico e os que foram realizados deram acima do limite permitido da legislação vigente, durante a validade da Licença de Operação Corretiva, o empreendimento foi autuado pela equipe técnica por degradação ambiental, conforme determina o Decreto 44.844/2008.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação.

Vale destacar sobre o que dispõe as normas acima citadas:

Dita o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto nos art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)

Ainda da DN17/96 – Artigo 1.º

§ 1.º - *Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.* ^{1[4]}

§ 2º - *A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:* ^{2[5]}



- 1 - infração leve: 2 (dois) pontos;
- 2 - infração grave: 3 (três) pontos;
- 3 - infração gravíssima: 6 (seis) pontos.

Ainda o Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que, apesar de ter solicitado prorrogação de prazos junto à FEAM e ao Ministério Público conforme já explanado no presente parecer, todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

No entanto, conforme já exposto, o empreendimento foi autuado por não ter feito os monitoramentos ambientais com a frequência sugerida no parecer técnico e os que foram realizados deram acima do limite permitido da legislação vigente.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como regular.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o regular desempenho ambiental do empreendimento, bem como ter sofrido autuação por degradação ambiental, sugerimos que mantenha o mesmo prazo da primeira licença, ou seja, de 6 anos, não sendo contemplado pelo benefício de acréscimo de dois anos no prazo da revalidação de sua licença de operação.

Ante todo o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença.

6. CONCLUSÃO

Dessa forma, subsidiados pela avaliação dos documentos que compõem o processo COPAM N° 00020/1999/005/2011 e vistoria realizada no empreendimento, a equipe técnica da SUPRAM-ASF **sugere concessão da Revalidação das LOC's, requerida pela FUNDIMIG Ltda, localizada em Cláudio, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexo I e II, com validade de 6 (seis) anos.**



Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

7. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: Sim () Não

8. **VALIDADE:** 6 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (x) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Averbação de Reserva Legal	() sim (X) não		

DATA: 07/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG 86.371/D MASP:1.251.911-2	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP : 486.607-5 OAB/MG: 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00020/1999/005/2011	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: FUNDIMIG Ltda	
CNPJ: 19.931.971/0001-83	
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	
Endereço: Rua Santo Antônio, 142	
Localização: Bela Vista (Parque Industrial Marcelino Corradi)	
Município: Cláudio	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	A FUNDIMIG Ltda somente poderá operar (religar os fornos cubilots) após ser submetida à nova vistoria para a verificação das medidas mitigadoras implantadas e liberação de sua operação	30 dias antes do início da operação dos fornos cubilot
2.	Realizar a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais das vias internas do empreendimento.	Durante a vigência da licença.
3.	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da licença.
4.	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença
5.	Comprovar por meio de contrato com empresa especializada e/ou recibo de emitido pela empresa coletora, quanto à destinação do lodo gerado nos processos de tratamento dos efluentes líquidos.	60 dias
6.	Apresentar uma solução técnica para mitigar o efluente atmosférico gerado nos fornos do empreendimento.	60 dias
7.	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente.	Durante a vigência da licença.
8.	Fica proibida a reutilização de tambores vazios de óleo e resina fenólica na área da empresa. Estes tambores vazios deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada para tal fim.	Durante a vigência da Licença
9.	Apresentar Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

10	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência da LOC.
11	Instalar horímetro e hidrômetro nos poços tubulares e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias
12	Retificar uma das portarias de exploração d'água que a empresa tem ou justificar a necessidade de continuar com os valores de exploração das portarias citadas neste Parecer	60 dias

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença LOC.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00020/1999/005/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: FUNDIMIG Ltda	
CNPJ: 19.931.971/0001-83	
Atividade: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	
Endereço: Rua Santo Antônio, 142	
Localização: Bela Vista (Parque Industrial Marcelino Corradi)	
Município: Cláudio - MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 ANOS

1 - Efluentes líquidos

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	4	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	2	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	2	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral

Relatório: Enviar semestralmente a SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do RADJAN	Material particulado.	Semestral
Saídas das quatro chaminés dos jatos de granalhas.	Material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 07/11/2012
--------------	--	------------------



responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3-Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- **Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.**
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.



4 - Laudo de Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

Relatórios: Enviar até o dia 10 do subsequente, a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como o dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.